



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

DECRETO

DECRETO Nº22/2021 + DECRETO ESTADUAL COVID-19 ATÉ 15 DE SETEMBRO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22/2021

Dispõe a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de São João do Cariri, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), decretado pelo ministério da saúde por meio da portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo (Covid-19), nos termos do decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; considerando o decreto estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou situação de emergência no estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de emergência a saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da saúde e a declaração de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela OMS;

Considerando que a transmissão da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração; Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com rígidas observância dos protocolos emanados pela secretaria de estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibano,

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentados nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos,

Considerando que os últimos dados divulgados na 28ª avaliação do plano normal, demonstram que já foram detectados casos da nova cepa do vírus com maior poder de contágio e propagação, e que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizarem máscaras, manter o distanciamento social e higienização das mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de

www.saojoaocariri.pb.gov.br

1



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito**

esforços representada pelas medidas de proteção sanitárias presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

Art 1º - Que seguirá na íntegra o decreto nº 1.570 de 31 de AGOSTO de 2021, do governo do estado da Paraíba, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2021;

Art 2º - Que ficam suspensas, no período de 31 de agosto a 15 de setembro as atividades presenciais nos órgãos municipais e entidades vinculadas ao poder executivo municipal, ficando os servidores na incumbência de prestar serviços internos ou home office;

§ 1º a disposto desse artigo não se aplica a secretaria de saúde, secretaria de infraestrutura, serviços de limpeza e manutenção urbana, setor de licitação, servidores que atuam na sede da prefeitura municipal;

§ 2º o disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office). Cuja definição fica a cargo dos secretários(as) e gestores dos órgãos municipais;

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Cariri – PB, em 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847
8321470

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.09.02
17:54:12 -03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Constitucional

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.444

João Pessoa - Quarta-feira, 01 Setembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.570 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guie a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 41.505, de 14 de agosto de 2021, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de agosto de 2021; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 355/2021/SEAD.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Administração:

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	179.298-9
ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA	158.291-7
ALUISIO BRUNO ATAÍDE LIMA	187.370-9
ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO	170.819-8
BRUNO DE MACEDO DANTAS	177.547-2
EMMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	178.625-3
FRANCISCO TEOTONIO BISNETO JUNIOR	187.328-8

HARLAN ALVES DA COSTA	180.087-6
ISIS SELENA NASCIMENTO CHAGAS	186.086-1
JOÃO CLAUDIO ARAUJO SOARES	177.541-3
JOSÉ CARLOS DA SILVA	176.237-1
JOUBERT DE BARROS BATISTA	184.851-8
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA	151.469-5
MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS	151.622-1
MARIA DE LOURDES CARREIRO LIMEIRA	187.747-0
NAYANA CRISTINA FALCÃO DE ARAUJO	175.784-9
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA	187.627-9
REFAÍAS DE ANDRADE PEREIRA	177.384-4
SEBASTIANA LEONICE FERREIRA DE MEDEIROS	176.988-0
THIAGO ALCANTARA HERMÍNIO	173.723-6
WALTERLEIDE ANDRADE DE SOUZA	97.304-1
ZULMIRA TERESA OLIVEIRA MAIA	171.008-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 059/2021/SEAD, de 10/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 30 de agosto de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUIMARÃES
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 046/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21010212-8	ANDREA CRISTINA MARQUES	185.078-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010033-8	ANDERSON SEVERINO DE OLIVEIRA TAVARES	185.068-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010037-1	EVERTON FLORENCIO DIAS DE OLIVEIRA	185.010-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010043-5	EDINO FARIAS DOS SANTOS	185.599-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010026-1	GILVAN MEDEIROS	185.909-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010049-4	GLAUBER JONES DE OLIVEIRA BEZERRA	185.786-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010035-4	JONATHAS EDUARDO DOMINGOS MORAIS	185.333-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010038-9	JOALIS DE OLIVEIRA	185.616-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010214-4	MARCIENE DE SOUZA LIMA	185.706-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010224-1	MARIA DAS DORES PONSECA RIBEIRO SANTOS	185.559-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010213-6	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS ROSA	185.712-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010223-3	VAGNER JOSE ATAÍDE PEREIRA	185.548-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 047/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21010040-1	DIÓGENES FAGNER DE LIMA	185.893-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010029-0	EDVAN DA COSTA FERREIRA	185.765-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010031-1	ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	185.636-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010041-9	ELINAIDE FABRICIO DE ARAUJO BARBOSA	185.399-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010032-0	JOSE RAFAEL FELISBERTO DA SILVA	185.787-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010039-7	JOAO PAULO LIRA GONÇALVES	185.404-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010240-3	MILENE CABRAL OLIVEIRA ALVES	185.122-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010239-0	MIERT OLIVEIRA DE ARAUJO	185.162-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010216-1	MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	185.228-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010215-2	PAULO ROGERIO PESSOA DO NASCIMENTO	185.699-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210902055931 - Data/Hora Publicação: 02/09/2021 18:00:51



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**